



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz, 25 de outubro de 2018

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ
NESTA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a declaração de utilidade pública de uma área de terra, visando sua desapropriação.

O imóvel objeto da desapropriação está localizado no Distrito do Pereira, neste Município, em uma área adequada para a instalação do prédio escolar e do auditório, de modo a satisfazer as necessidades da população.

Como de costume, o imóvel foi avaliado pela Comissão específica e seu preço condiz com os valores que são praticados na região, de forma que sua aquisição não causa nenhum prejuízo ao Município, apenas beneficia a comunidade.

Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Atenciosamente,


QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

PROJETO DE LEI N.º 1.538/2018 **25 DE OUTUBRO DE 2018**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terra localizada no Distrito do Pereira, neste Município de Santaluz, cuja posse é do Sr. José Nunes de Souza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”:

- Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra com área total de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Distrito de Pereira, neste Município de Santaluz/BA, cuja posse é do Sr. JOSÉ NUNES DE SOUZA.
- Artigo 2º- O imóvel descrito no artigo anterior está avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e será utilizado pelo Município para a construção de um prédio escolar e um auditório.
- Artigo 3º- A Procuradoria Geral do Município tomará todas as providências para efetivar a Desapropriação do bem descrito no artigo 1º.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Santaluz, 25 de outubro de 2018


QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Imóveis instituída e composta pelo Decreto nº 323/2018, de 17 de outubro de 2018 recebeu o Processo Administrativo nº 027/2018 cujo objeto é a avaliação de área medindo 26 m² pertencente a uma casa localizada na Rua Allan Kardec nº 13, Centro, nesta cidade de Santaluz/BA, de propriedade da Sra. Maria José dos Santos Carvalho para fins de desapropriação visando a abertura de uma rua.

A Comissão se deslocou para o imóvel objeto deste Processo Administrativo e levantou o seguinte descrito, para fins de avaliação e fixação do valor venal do bem:

I. DAS CONFRONTAÇÕES

A área em análise está localizada na sede do Município e pertence a um imóvel localizado na Rua Allan Kardec nº 13 no centro.

Confronta-se, o imóvel em avaliação, com as seguintes propriedades/logradouros:

- a) Ao Norte: Casa Construída;
- b) Ao Sul: Rua Allan Kardec;
- c) Ao Leste: Rua Rosendo Lopes;
- d) Ao Oeste: Travessa Allan Kardec.

II. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A área de que trata este laudo foi visitado pela Comissão nesta data. O imóvel a qual esta área pertence, é de natureza residencial com potencial comercial e valorização frontal, bem como nas duas laterais. O referido imóvel está sendo habitado.

Por seu posicionamento na rua, o muro construído nesta área fere o alinhamento e atrapalha o trânsito de veículos, causando insegurança aos pedestres, bem como a visão estética da via dupla ora em construção.

Ressaltando que com o crescimento do município faz-se necessário para segurança, conforto e comodidade aos munícipes.

III. DO VALOR DO IMÓVEL

Considerando o exposto no Item II e levando-se em conta a necessidade de reconstruir, o muro ora existente, a faixa do imóvel e etc., o valor avaliado foi de R\$ 39.000,00 (Trinte e nove mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ


Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

IV. PARECER SOBRE O VALOR A SER PAGO PARA A REALIZAÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO

A Comissão de Avaliação recomenda que o Município pague como valor de desapropriação, o montante de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) a proprietária/possuidora do imóvel.

Santaluz, 25 de outubro de 2018


JOÃO DANIEL DE SOUZA BACELAR
Presidente


GEAN MOREIRA DA SILVA
Membro


CÍCERO PEREIRA DA SILVA NETO
Membro